



DECRETOS

DECRETO Nº 187, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 60 e na alínea b do inciso I do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, publicado em 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação de Comissão de Estudos e Viabilidade para um novo Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Jataí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 266, de 06 de agosto de 2025, do Presidente da Comissão;

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º – A Comissão de Estudos será composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente: Maykon Richard Miranda de Moura*
- b) Vice-Presidente: Maristela Assis do Prado*
- c) Secretária: Maria Eduarda Fortaleza Carvalho*
- d) Membro: Hermes Eli Sierra Filho*
- e) Membro: João Geraldo de Souza Braga*

[...]

Art. 2º – O artigo 4º do Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º – Fica prorrogado o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para que a Comissão de Estudos conclua os trabalhos, contados do dia seguinte ao término do prazo anteriormente estabelecido no Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025.

[...]

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 33.312

DECRETO Nº 177, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e da Tesoureira do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jataí – FACITI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.318, de 12 de julho de 2021, que instituiu o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jataí – FACITI;

Considerando o Ofício nº 36/2025, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, que solicita a nomeação do Gestor e da Tesoureira do referido Fundo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o exercício das funções de gestão e tesouraria do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jataí – FACITI, e autorizados a movimentar as respectivas contas bancárias:

I – **Cledson Matias de Oliveira**, Gestor;

II – **Aline Elias de Menezes**, Tesoureira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 33.312

DECRETO Nº 190, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público para fins de realização de processo seletivo, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.759/2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 6º, caput, da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito social, com status de cláusula pétrea;

Considerando os arts. 205 e seguintes da Constituição Federal e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõem sobre a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a aprendizagem ao longo da vida;

Considerando a competência constitucional atribuída aos Municípios quanto à oferta e manutenção do ensino fundamental;

Considerando o conjunto documental constante nos Processos Administrativos nºs 34.784/2025 e 34.786/2025, que tratam do PSS nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2006, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando as observações e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

Considerando o princípio da gestão pública continuada, baseada, entre outros, na eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2006, a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Jataí, para fins de contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprir as demandas de pessoal no setor educacional.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada

a celebrar contrato administrativo para prestação de serviços, por prazo determinado, para a contratação de pessoal em caráter temporário, com vistas a atender à necessidade de excepcional interesse público prevista no artigo anterior.

Art. 3º Para a implementação da contratação de pessoal prevista no art. 2º, será criada comissão específica para realizar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de candidatos para a devida contratação, observando-se os princípios da moralidade e da impessoalidade, que regem a Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, Centro Administrativo, 12 de agosto de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS

Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 33.312

PORTARIAS**PORTARIA Nº 21 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

“Nomeia a Secretária Geral da Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, de nº 1.400 de 05 de abril de 1990 e a de nº 2.822 de 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora **DÉBORAH SILVA MARQUES FILIPPINI**, Matrícula funcional 6119, Professora Classe IV, para a função de SECRETÁRIA GERAL da Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira, até o dia 31/12/2026;

II – Em obediência ao artigo 81, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Jataí, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Jataí, na sede da Secretaria Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Jeane Idalina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação
Portaria SGP nº 019 de 01/01/2025

PORTARIA N.º 271/2025 - SEFAZ DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O **GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato **Nº 143/2025**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo na confecção de coletes, para os vigilantes da Prefeitura Municipal de Jataí Goiás:

§1º - **BRUNO OLIVEIRA SILVA**, com matrícula nº 15.047, que exerce o cargo de Diretora de Defesa Social da Criança e do Adolescente, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **WENDEL CLAYR DE OLIVEIRA**, com matrícula nº 13.659, que exerce o cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- j. Solicitar abertura de processo administrativo visando

aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 271/2025 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 11 de agosto de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01/2025

PORTARIA N.º 270/2025 - SEFAZ DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato **Nº 142/2025**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**, que tem como objeto contratação de serviço técnico contínuo de arqueologia/museologia com dedicação exclusiva ao Museu Histórico de Jataí da Prefeitura Municipal de Jataí:

§1º - **LÍDIA FRANCO SILVA**, com matrícula nº 15.781, que exerce o cargo de Assessora Executiva da Secretaria de Cultura, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **ANDREIA CARVALHO PRADO**, com matrícula nº 16.613, que exerce o cargo de Chefe do Serviço de atendimento ao público da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;



f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 270/2025 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 08 de agosto de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão por sistema de registro de preços**, na forma **eletrônica**, do

tipo **menor preço por item**, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 03 de setembro de 2025, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Milena Ferreira Neves

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando a aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado tipo Split inverter, sendo 08 (oito) de 18.000 BTUs e 05 (cinco) de 24.000 BTUs, destinados aos laboratórios de informática das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 01 de setembro de 2025, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Milena Ferreira Neves

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, para a aquisição de produtos de limpeza, descartáveis, higiene pessoal, utensílios e outros, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 27 de agosto de 2025, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

ISABELA BORGES GOUVEIA

Agente de contratação

NOTIFICAÇÕES

Processo: 32402/2025

Interessado(a): JOÃO MANOEL CARNEIRO - ESPÓLIO

**Assunto: BAIXA DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2025**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

Fica notificado o(a) espólio de Jose Manoel Carneiro, nos termos do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis (contados da data da publicação do presente edital), os seguintes documentos: **Documentos que comprovem o encerramento das atividades na data solicitada (novembro de 2015), como: laudo médico, outros que achar pertinente; e, Termo de inventariante.**

A documentação deve ser entregue no **ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA (Atendimento IPTU)**, juntamente com cópia desta.

O não cumprimento da juntada dos documentos supra implicará em prosseguimento do feito administrativo e arquivamento do processo.

As dúvidas poderão ser enviadas via WhatsApp através do número 64 3632-8835.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, 12 de agosto de 2025.

MICHELLE GONÇALVES BASTOS
Gerente do Contencioso Fiscal

Processo nº: 21180/2025.

Termo de Execução nº: 005/2024.

Interessado: Kleiber Gomes Silva

Assunto: Direito à Ampla Defesa.

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2025-SMC

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baseada na Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Orgânica nº 01/1990 e o Termo de Execução nº 005/2024, NOTIFICA Kleiber Gomes Silva referente à prestação de contas, fomentada pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

ANÁLISE:

O proponente está com sua prestação de contas

parcialmente indeferida por esta Secretaria, até o presente momento, por não comprovar totalmente o investimento do recurso a ele fomentado.

Considerando o Parecer Técnico nº 011/2025 desta Secretaria, datado em 10/04/2025, considerando o Parecer da Controladoria Geral do Município de Jataí, de 23/07/2025, nos autos do processo nº 21180/2025, esta Secretaria:

RESOLVE:

Conceder ao proponente Kleiber Gomes da Silva, inscrito no CPF nº ***.***.701-50, **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal da República. O proponente poderá apresentar defesa ou o que considerar pertinente à Secretaria Municipal de Cultura no prazo estipulado acima.

Caso não se manifeste dentro do prazo legal, ficará sob pena de restituir o valor de **5.769,99 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, devidamente atualizado, com juros e correção monetária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025).

Renato Lopes Barbosa Sabino
Secretário Municipal de Cultura

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
TECNO COM INFORMÁTICA LTDA	06.049.744/0001-87	TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 119/2025
TELEFÔNICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 247/2023

Jataí – GO, 11 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05**



(cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
PRO ATIVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.212.184/0001-40	CONTRATO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2025

Solicitamos que a empresa apresente, no prazo estipulado, **Certidão Municipal válida**, a fim de atender às exigências do processo em andamento.

Jataí – GO, 12 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS – ME	07.563.511/0001-60	CONTRATO Nº 144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2025

Jataí – GO, 12 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA	40.628.906/0001-70	TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 135/2024

Jataí – GO, 12 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 011/2025

O Secretário Municipal de Saúde Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e baseado no art.74 caput e inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, Inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

*...
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para o reparo do gerador do equipamento de Raio X – HF 500M da marca LOTUS HEALTHCARE, instalado na Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedito Barbosa (UPA);

CONSIDERANDO que o estudo de inviabilidade de competição repousa numa situação envolvendo inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a demanda da Administração – por materiais, equipamentos, gêneros ou serviços – é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade).

CONSIDERANDO carta de exclusividade apresentada pela FECOMÉRCIO GO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás, emitida em 14/04/2024, a empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.562.894/0001-95**, presta serviços de assistência técnica de instalação, manutenção preventiva e corretiva de partes e peças de equipamentos originais da fabricante **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com exclusividade no estado de Goiás e Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.562.894/0001-95**,



apresentou uma proposta no real interesse do município, cujos valores unitários se encontram dentro dos limites e padrões praticados, conforme especificados na proposta de preços correspondente ao valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, por ser a única que atende ao objeto em questão.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção periódica do equipamento, visando o perfeito funcionamento do mesmo, solicitamos a contratação nos termos do termo referencial em anexo.

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para o reparo do gerador do equipamento Raio X – HF 500M da marca LOTUS HEALTHCARE, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 29.562.894/0001-95**, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, conforme segue:

MAPA APURAÇÃO -				SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
				CNP: 29.562.894/0001-95	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	UND	1	Reparo em gerador de Raio-X - Lotus, reparo em placa de KV e atualização de CPU e placa de filamentos número de série: 0064/652	R\$ 16.900,000	R\$ 16.900,000
				TOTAL	R\$ 16.900,00

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Jataí, 07 de agosto de 2025.

Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 031/2025

DECISÕES

PROCESSO Nº: 33500/2025

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1067/2025

INTERESSADO: SAULI DOS SANTOS JUNIOR

EDITAL DE DECISÃO Nº 693/2025

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pelo Correios que fizeram várias tentativas para entrega da Decisão e notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever

de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o(a) contribuinte acima identificado (a), notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, **a importância de R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme Decisão de nº 693/2025, que julgou procedente o Auto de Infração Nº 1067/2025.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

CONTENCIOSO FISCAL, 12 de agosto de 2025.

Michelle Gonçalves Bastos
Gerência do Contencioso Fiscal

PROCESSO: 28259/2025

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO

CONTRIBUINTE: ADENICE DOMINGOS DOS SANTOS TAVEIRA DE SOUZA

EDITAL DE DECISÃO Nº 534/2025

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **ADENICE DOMINGOS DOS SANTOS TAVEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **052.***.***-80**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a Decisão nº 534/2025 às fls. 14/15, que o pedido de prescrição de débitos de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019, foram **DEFERIDOS**, e do exercício de 2020, foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, 12 de agosto de 2025.

Michelle Gonçalves Bastos
Gerência do Contencioso Fiscal



PROCESSO: 36766/2025
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO
CONTRIBUINTE: PTF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

EDITAL DE DECISÃO Nº 641/2025

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **PTF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.***.*** /****-00**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a tomar ciência da Decisão nº 641/2025 – GSF (fls. 05).

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, 12 de agosto de 2025.

Michelle Gonçalves Bastos
Gerência do Contencioso Fiscal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 136/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.140.331/0001-55
OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de notebooks e tablets para modernização do parque tecnológico das equipes de fiscalização tributária e de posturas do Município de Jataí/GO.

TABELA 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Tablet com processador de 8 núcleos físicos, 128GB de armazenamento, 6GB RAM, tela imersiva de 10.9" 4.5.2 Tablets: 4.5.2.1. Processador de alto desempenho compatível com as demandas da Fiscalização de Posturas; 4.5.2.2. Memória RAM 6 GB; 4.5.2.3. Armazenamento 128 GB, com suporte a cartão MicroSD; 4.5.2.4. Tela 10.9" imersiva para melhor visualização de dados em campo; 4.5.2.5. Sistema operacional Android 14 ou superior, garantindo compatibilidade com os aplicativos utilizados pela fiscalização; 4.5.2.6. GPS integrado, para geolocalização em tempo real; 4.5.2.7. Conectividade WiFi e 4G, para acesso remoto aos sistemas de fiscalização.	T A B L E T S A M S U N G G A L A X Y T A B A9 SMX216B, 128GB, 8GB RAM, 11 POL -5G	10	UND	R\$1.820,00	R\$18.200,00
---	---	---	----	-----	-------------	--------------

DATA DE FIRMATURA: 31/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026
VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0439.1.034-4.4.90.52.35; 15.451.1539.1.035-4.4.90.52.35
FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 15.807/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO NÚMERO: 204/2024

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
CONTRATADA: BD ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.904.259.0001-32
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de valor, necessitando assim atualizar o valor, tudo mediante entendimento entre as partes e justificativa anexa ao referido Processo Administrativo n.º 38.096/2025, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE FIRMATURA: 31/07/2025
VALOR ADITIVADO: R\$ 63.714,05 (sessenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.1.135-4.4.90.51.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 125, da Lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 38.096/2025, em face do Contrato nº 204/2024, oriundo da concorrência nº 17/2024 autuado nos autos nº 44.836/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP
ARP Nº: 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ – FMS
PROMITENTES CONTRATADAS: VISUAL COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.149.215/0001-37
OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa do ramo visando o registro de preços de serviços de vidraçaria em geral – fornecimento de material e mão de obra especializada, as quais serão realizadas sob demanda (necessidades corretivas e/ou



preventivas) pela Gerência de Pequenos Reparos.

VISUAL COMERCIO EM GERAL LTDA						
Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		1		
	1.1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA		1		
	1.1.1	VIDRO CANELADO - COLOCADO	m²	100	R\$ 240,61	R\$ 24.061,00
	1.1.2	VIDRO CANELADO - COLOCADO	m²	50	R\$ 240,61	R\$ 12.030,50
	1.1.3	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m²	200	R\$ 200,14	R\$ 40.028,00
	1.1.4	VIDRO FUME COMUM 4MM - COLOCADO	m²	100	R\$ 261,27	R\$ 26.127,00
	1.1.5	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m²	200	R\$ 226,84	R\$ 45.368,00
	1.1.6	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m²	300	R\$ 425,48	R\$ 127.644,00
	1.1.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	50	R\$ 385,26	R\$ 19.263,00
	1.1.8	Vidro laminado 8mm (4+4 mm), incolor	m²	100	R\$ 767,29	R\$ 76.729,00
	1.1.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	100	R\$ 357,65	R\$ 35.765,00
	1.1.10	ESPELHO EM CRISTAL INCOLOR 5mm APLICADO EM PAREDES	m²	50	R\$ 405,90	R\$ 20.295,00
	1.2	METAIS E ACESSÓRIOS	un	1		
	1.2.1	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	un	20	R\$ 346,74	R\$ 6.934,80
	1.2.2	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	un	20	R\$ 267,62	R\$ 5.352,40
	1.2.3	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	un	10	R\$1.337,20	R\$ 13.372,00
	1.2.4	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	cj	15	R\$ 248,12	R\$ 3.721,80
	1.2.5	MASSA PARA VIDRO	kg	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
	1.2.6	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	un	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Total do Lote R\$459.999,00						

VALOR TOTAL: R\$459.999,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0439.2.008-3.3.90.39.23; 04.122.0439.2.014-3.3.90.39.16; 15.452.1539.2.105-3.3.90.39.16; 15.452.1539.2.107-3.3.90.39.16; 15.452.1539.2.106-3.3.90.39.16; 23.695.2339.2.103-3.3.90.39.16; 15.451.1539.2.041-3.3.90.39.16; 27.122.2739.2.102-3.3.90.39.16; 18.541.1839.2.113-3.3.90.39.16; 12.122.1239.2.027-3.3.90.39.16; 12.361.1239.2.028-3.3.90.39.16; 12.365.1239.2.033-3.3.90.39.16; 10.122.1039.2062-3.3.90.39.16; 10.301.1039.2077-3.3.90.39.16; 10.302.1039.2088-3.3.90.39.16; 10.302.1039.2091-3.3.90.39.16; 10.302.1039.2093-3.3.90.39.16; 10.302.1039.294-3.3.90.39.16; 10.302.1039.2089-3.3.90.39.16; 10.304.1039.2080-3.3.90.39.16; 10.305.1039.2138-3.3.90.39.16

DATA DE FIRMATURA: 29/07/2025

VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 13/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO nº 042/2025 – regido pela Lei nº

14.133/21, conforme consta no processo nº 11.096/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 137/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: ALUBAN SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 44.921.333/0001-29

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de tendas no tamanho 10x10 para atender às demandas da Secretaria de Esporte.

Cód.	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 10M X 10M, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM FERRO TUBULAR DE ESPESSURA DE 3, CHAPA 14, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTI – FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO). LONA PVC ANTI CHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, DE COR BRANCA.	TENDA PIRAMIDAL	PROPRIA	3 UND	R\$ 7.990,00	R\$ 23.970,00

DATA DE FIRMATURA: 05/08/2025

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 01/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.2739.1.183-4.4.90.52.51

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 24.227/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a realização de manutenção e substituição de peças de impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças, do centro administrativo e nas diversas secretarias da Prefeitura de Jataí – GO.

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001 LOTE 1 - SERVIÇOS E PEÇAS PARA NOBREAKS						
0001	Reparo circuito recarregador da bateria nobreak	M.O	Marca propria	50 UN	R\$ 80,00	R\$4.000,00
0002	Reparo circuito rede nobreak	M.O	Marca propria	38 UN	R\$ 89,50	R\$ 3.401,00
0003	Reparo circuito regulador tensao	M.O	Marca propria	55 UN	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00
0004	Reparo na placa logica/principal nobreak	M.O	Marca propria	30 UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



0005	Reparo no circuito de imagem	M.O	Marca propria	20 UN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
0006	Reparo no circuito de potencia de nobreak	M.O	Marca propria	37 UN	R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
0007	Reparo no circuito de proteção da fonte nobreak	M.O	Marca propria	30 UN	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
0008	Reparo no circuito estabilizador nobreak	M.O	Marca propria	37 UN	R\$ 85,00	R\$ 3.145,00
0009	Serviços de Manutenções em nobreaks	M.O	Marca propria	50 UN	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
0010	Serviços de Manutenções em projetores	M.O	Marca propria	5 UN	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
0011	Serviços de Manutenções em Monitores	M.O	Marca propria	13 UN	R\$ 153,00	R\$ 1.989,00
0012	Limpeza Interna em Nobreaks	M.O	Marca propria	20 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0013	Bateria nobreak 12v 18ah	18ah	sec power	10 UN	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
0014	Bateria nobreak 12v 5ah	5ah	sec power	10 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0015	Bateria nobreak 12v 7ah	7ah	sec power	120 UN	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
0016	Botão painel frontal	frontal	generico	10 UN	R\$ 59,00	R\$ 590,00
0017	Ci LM 324n Amplificador Operacional Quádruplo	324	secon	5 UN	R\$ 9,10	R\$ 45,50
0018	CI PIC SCMC015004	SCMC015004	sms	7 UN	R\$ 100,00	R\$ 700,00
0019	CI PIC SCMC023101	SCMC023101	sms	7 UN	R\$ 100,00	R\$ 700,00
0020	Ci Pic16f1937t-l/ 1400va PT Controle Universa	Universa	sms	5 UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0021	Ci Pic16f886 Grav Net4+ Scmc015004=Scci015600	Scci015600	sms	5 UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0022	Ci Pic16f886 Grav Station Black Tn18601/18602	Pic16f886	sms	5 UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0023	Ci Pic16f886grav New Station700s/Biscmc022001	Pic16f886	sms	5 UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0024	Clips Canoa	Canoa	sms	20 UN	R\$ 2,20	R\$ 44,00
0025	Cooler Nobreak 40x40x10mm 12 v	12vcc	Y. S. Tech	15 UN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
0026	Cooler Nobreak 60x60x20m 12v 0.25a	12vcc	Y. S. Tech	12 UN	R\$ 65,00	R\$ 780,00
0027	Diodo 1n4007 1a 1000 v	4007	secon	9 UN	R\$ 4,00	R\$ 36,00
0028	Diodo 1n4148	1n4148	secon	12 UN	R\$ 4,00	R\$ 48,00
0029	Fusível Lamina 15/30/40ah	40ah	fuses	7 UN	R\$ 6,00	R\$ 42,00
0030	Fusível Pequeno 6/7/8/10ah	10ah	fuses	15 UN	R\$ 3,00	R\$ 45,00
0031	Lâmpada Para Monitor LCD 17p	17p	osran	5 UN	R\$ 140,00	R\$ 700,00
0032	Lâmpada Para Projetor LG/ Bs275	bs275	osran	5 UN	R\$ 493,00	R\$ 2.465,00
0033	Led painel	painel	generico	8 UN	R\$ 8,00	R\$ 64,00
0034	Micro Switch 2 Terminais Eixo 7mm	7mm	generico	5 UN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
0035	Placa Estabilizadora Tshara TS-97	TS-97	TS Shara	5 UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0036	Placa fonte Monitor	Monitor	generico	10 UN	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
0037	Placa lógica Monitor	Monitor	generico	10 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0038	Placa Mini (Ac_21) Mont Padrão 12 v - R04	R04	NHS	3 UN	R\$ 261,00	R\$ 783,00

0039	Placa Mini (Ac_2r1) Mont. Padrão 12 v - R04	R04	NHS	5 UN	R\$ 261,00	R\$ 1.305,00
0040	Placa Mini (Ac_3) Montada Padrão 12 v - R02	R02	NHS	5 UN	R\$ 261,00	R\$ 1.305,00
0041	Placa Mini (Ac_3) Montada Padrão 12 v - R03	R03	NHS	3 UN	R\$ 261,00	R\$ 783,00
0042	Placa nobreak 1200va SMS	1200va	sms	7 UN	R\$ 412,00	R\$ 2.884,00
0043	Placa nobreak 1400va SMS	1400va	sms	5 UN	R\$ 451,00	R\$ 2.255,00
0044	Placa nobreak 600va SMS	600va	sms	6 UN	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
0045	Placa nobreak 700va SMS	700va	sms	7 UN	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
0046	Placa nobreak 800va SMS	800va	sms	5 UN	R\$ 396,00	R\$ 1.980,00
0047	Placa Nobreak Enermax 700va 10.10.161 Rev.2	700va	Enermax	5 UN	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
0048	Placa Nobreak SMS Net++ 1300va	1300va	sms	5 UN	R\$ 391,00	R\$ 1.955,00
0049	Rele 1cont. Reversível 10a/120vac 12vcc	12vcc	songle	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0050	Resistor 0,22 Oms 2w 5%	2w	csa	5 UN	R\$ 3,50	R\$ 17,50
0051	Tela Monitor	Monitor	generico	4 UN	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
0052	Terminal Para Bateria Externa	Externa	TS Shara	10 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0053	Trafo P/Ups 633/639 Cod.1712 Force Line	1712	force line	6 UN	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
0054	Trafo Unwe700bi Net Winner Expert	700va	sms	6 UN	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
0055	Trafo Usm 700 Bi Net4+ Rev.04	700va	sms	6 UN	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
0056	Trafo Usm1400bi Net4+ Rev.04 Mmth120002	1400va	sms	6 UN	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
0057	Trafo Usm1400bifx Manager Net3+	1400va	sms	6 UN	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
0058	Trafo Ust700bi New Station Rev.03 Mmth122803	Mmth122803	sms	6 UN	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
0059	Transistor LM 317	317	st	12 UN	R\$ 4,00	R\$ 48,00
0060	Transistor mosfet 3306	3306	st	13 UN	R\$ 30,00	R\$ 390,00
0061	Varistor 275 v Diam. 14 mm Cintado	275v	csa	17 UN	R\$ 4,00	R\$ 68,00
TOTAL DO LOTE R\$ 106.000,00						

DATA DE FIRMATURA: 06/08/2025**VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026****VALOR TOTAL: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0439.2.012-3.3.90.40.02**

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 25.393/2025, que faz parte integrante deste contrato, restando-o no que for omissis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ